**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

# LEI Nº 1411, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

**(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).**

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19
3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ **32.500,00**
0.02.00 –312.002-Com do Coronavirus Rec Estadual

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do ***"superávit Financeiro"*** realizado no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....R$ **32.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO